

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Prorroga o prazo previsto na Resolução nº 02 de 02 de agosto de 2022 que regulamenta as condições de custeio e ressarcimento para obtenção da Certificação Profissional (CP-RPPS) exigida pela Secretaria de Previdência (SPREV)”

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO, a exigência de obtenção de Certificação Profissional (CP-RPPS) para os membros dos órgãos colegiados e dirigentes do IPREV Mariana estabelecida pela Lei Federal n. 9.717/98, artigo 8º-A e 8º-B, na redação conferida pela Lei Federal n. 13.846/2019 e pela Portaria SEPRT n.º 9.907, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPREV MARIANA em sua reunião ordinária realizada em 13/12/2022.

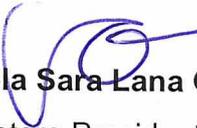
RESOLVE:

Art. 1º. Fica estendido por mais 90 (noventa dias) o prazo previsto no §1º do art. 4º da Resolução nº 02 de 02 de agosto de 2022, a partir de 01/11/2022, referente ao custeio e ressarcimento para obtenção da Certificação Profissional (CP-RRPS) exigida pela Secretaria de Previdência (SPREV).

Art. 2º. Ficam mantidas as demais determinações previstas na Resolução nº 02 de 02 de agosto de 2022 durante todo o prazo disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Resolução pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.


Elizangela Sara Lana Gomes
Diretora Presidente